

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)**

### **CURSO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IFSP - CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**Artigo 1º:** As Atividades Complementares (AC) têm a finalidade de enriquecer o processo de aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social do cidadão e permitindo o aperfeiçoamento profissional, agregando valor ao currículo do estudante.

**Artigo 2º:** As Atividades Complementares visam a uma progressiva autonomia intelectual, em condições de articular e mobilizar conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para colocá-los em prática e dar respostas originais e criativas aos desafios profissionais e tecnológicos, frente à necessidade de estímulo à prática de estudos independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente e contextualizada atualização profissional.

**Artigo 3º:** As atividades complementares são facultativas e podem ser realizadas ao longo de todo o curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas/IFSP - Câmpus Bragança Paulista, durante o período de formação, totalizando até 350 horas, a serem incorporadas na integralização da carga horária do curso.

**Artigo 4º:** As Atividades Complementares são atividades extracurriculares realizadas pelos discentes, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências com a finalidade de fortalecer a formação pessoal, profissional e cidadã do discente.

**Artigo 5º:** Para o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas são consideradas Atividades Complementares, em observância à legislação pertinente:

- I. Componente Curricular de outro curso ou instituição de Ensino Superior;
- II. Eventos científicos: congresso, simpósio, seminário, conferência, debate, workshop, jornada, fórum, oficina ou palestra;
- III. Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e/ou complementação de estudos, ou demais cursos livres pertinentes a formação referente ao Artigo 4º;
- IV. Visita técnica;
- V. Projetos de Pesquisa, Ensino ou Extensão, exceto os projetos de extensão vinculados às disciplinas da curricularização da extensão;
- VI. Apresentação de trabalho em evento acadêmico;
- VII. Publicação de resumo em anais ou de artigo em periódicos;
- VIII. Programa de Monitoria Discente;
- IX. Participação em campanha e/ou trabalho de ação social ou extensão comunitária.

**Artigo 6º:** Não haverá abono de faltas aos discentes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer atividade complementar nos horários de aulas, a menos que tal atividade seja organizada pelo próprio Instituto e faça parte das atividades previstas pelo Calendário Acadêmico.

**Artigo 7º:** Para ampliar as formas de aproveitamento, assim como estimular a diversidade dessas atividades, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do ADS-BRA elaborou os critérios e cargas horárias das atividades complementares, os quais foram aprovados pelo Colegiado do curso de ADS-BRA, conforme apresentado no Anexo I.

**Artigo 8º:** Outras atividades, não citadas no artigo 7º, poderão ser requeridas como atividades complementares, porém, serão submetidas à aprovação do Colegiado e do NDE do curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e, se aprovadas, merecerão atribuição de carga horária, respeitando a carga horária máxima de 350 horas, conforme definido no PPC.

**Artigo 9º:** As atividades complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes da matriz curricular do curso.

**Artigo 10º:** A coordenação específica das Atividades Complementares é exercida pelo Coordenador do Curso e por uma de professores avaliadores, ao qual compete:

- I. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância da realização das Atividades Complementares.
- II. Orientar os discentes quanto ao critério de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária.
- III. Analisar e avaliar as atividades complementares dos discentes, bem como a documentação comprobatória das atividades, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares.
- IV. Registrar os deferimentos ou indeferimentos no sistema SUAP na sessão de Procedimentos de Apoio/Atividades Complementares. As horas de atividades complementares deferidas pelos professores avaliadores são adicionadas automaticamente no histórico dos discentes.
- V. Recomendar a inclusão de atividades, bem como a alteração da pontuação.
- VI. Realizar outras atividades que forem necessárias ao bom andamento no cumprimento deste Regulamento.

**Artigo 11º:** Os casos omissos neste Regulamento serão solucionados pelo Colegiado de curso.

Aprovado pelo NDE em 27/03/2024.

Aprovado pelo Colegiado em 11/09/2024.

Bragança Paulista, 06 de setembro de 2024.

---

**Prof. Dr. Flávio Cezar Amate**  
Coord. do Curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas

## ANEXO I

Atividades	Carga horária			Documento comprobatório
	Mínima por atividade	Máxima por atividade	Máxima no total	
Componente curricular de outro curso ou instituição	20h	-	40 h	Certificado de participação, com nota e frequência.
Eventos científicos: congresso, simpósio, seminário, conferência, debate, <i>workshop</i> , jornada, fórum, oficina, etc.	1h	12h	30 h	Certificado de participação
Curso de extensão, aprofundamento, aperfeiçoamento e/ou complementação de estudos	10h	-	40 h	Certificado de participação
Visita Técnica	-	-	10 h	Relatório com assinatura e carimbo do responsável pela visita.
Pesquisa de Iniciação Científica ou Projeto de Extensão	40h	-	80 h	Certificado de conclusão.
Apresentação de trabalho em evento científico	-	-	40 h	Certificado
Publicação de resumo em anais ou de artigo em revista científica	-	-	20 h	Comprovante de aceite para publicação
Programa de Monitoria Discente	20h	-	40 h	Relatório das atividades desenvolvidas aprovado e assinado pelo responsável
Elaboração de resenha	2h	-	10 h	Atestado do professor responsável e resenha
Campanha e/ou trabalho de ação social e/ou extensão comunitária	10h	-	40 h	Documento de comprovação pela comissão organizadora